



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 030-04/2024

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação da Senhora e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 030-04/2024, que cria vaga do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

Atualmente todas as vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo estão ocupados nas Secretarias Municipais da Administração e Fazenda, Saúde e Assistência Social, Educação e Agricultura e Meio Ambiente e neste quadro de Auxiliares Administrativos temos duas gestantes, sendo que ambas entrarão em Licença Maternidade no mês de novembro de 2024.

No momento, também temos duas Auxiliares Administrativas ocupando os cargos de Secretária Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e Secretária Municipal da Administração e Fazenda.

E por ser ano eleitoral, é vedado a nomeação por concurso público e a contratação emergencial de Servidores Municipais nos 180 dias que antecedem o final do mandato do titular do Poder Executivo. Assim, não podemos encaminhar Projeto de Lei para contratação emergencial de Auxiliares Administrativos para substituírem as gestantes durante a sua Licença Maternidade, por ser justo no período que antecede o fim do mandato.

As gestantes são do setor de Recursos Humanos e do setor de Compras e Licitações, e exercem atividades imprescindíveis, responsáveis pela Folha de Pagamento, E-social, Sistema Licitacon, Portal de Compras Públicas, dentre outros. Sendo que não temos no quadro funcional, servidores que possam substituí-las.

Por isso necessitamos da criação de mais um cargo de Auxiliar Administrativo, o qual será chamado pelo Concurso Público 001/2020 em vigor, e será empossado até o dia 06 de julho, e durante este período até novembro, irá aprendendo a realização das tarefas e serviços destes setores para suprir a demanda das duas gestantes.

Cabe ressaltar que atualmente já temos setores com pessoas sobrecarregadas ou com falta de pessoal para as demandas necessárias, e após, quando as atuais gestantes retornarem para o seu trabalho, este novo auxiliar administrativo será encaminhado ao setor que tiver mais necessidade de ajuda administrativa.

Segue em anexo a Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

Solicitamos que este Projeto de Lei seja levado à votação nesta Sessão da Câmara de Vereadores, para darmos andamento no chamamento do Auxiliar Administrativo pela lista de aprovados do Concurso Público e o mesmo consiga tomar posse até o dia 06 de julho.

Contamos com a compreensão e a apreciação equilibrada da Senhora e Senhores Vereadores, no sentido da aprovação deste Projeto de Lei, viabilizando o aperfeiçoamento do serviço público, em benefício de toda a comunidade Colinense.

SANDRO RANIERI HERRMANN:4955
4611072

Assinado de forma digital
por SANDRO RANIERI
HERRMANN:49554611072
Dados: 2024.05.22 09:47:20
-03'00'

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 22/05/2024

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilustríssimo Senhor
VALMIR LAGEMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS



Comissão de Justiça e Redação

Em 24/05/2024

Parecer Favorável

[Handwritten Signature]
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 030-04/2024

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer Favorável
Data: 24/05/2024
[Handwritten Signature]
Presidente

Cria vaga do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº/2024, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar mais 1 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, 35 horas semanais, Padrão Salarial 08, Coeficiente 2,60, conforme Lei Municipal nº 84-02/1994 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 2024.

SANDRO RANIERI
HERRMANN:495546
11072

Assinado de forma digital por
SANDRO RANIERI
HERRMANN:49554611072
Dados: 2024.05.22 09:46:51 -03'00'

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: 1

Data Entrada: 22/05/2024

[Handwritten Signature]
Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

[Handwritten Signature]
Câmara de Veread. de Colinas

Aprovado

24/05/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõem sobre a criação da vaga do cargo de Auxiliar Administrativo.

JUSTIFICATIVA: Por necessidade de substituição de funcionários.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2024	2025	2026
Salários (inclusive férias e 13º salário)	23.913,70	49.501,36	51.085,40
Encargos Sociais (INSS)	5.261,01	10.890,29	11.238,78
Outras parcelas remuneratórias	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.174,71	60.391,65	62.324,18

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2024	2025	2026
Gastos com Recursos Próprios	29.174,71	60.391,65	62.324,18
Gastos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.174,71	60.391,65	62.324,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL		A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025. Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
(X) Adequada	() Inadequada	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projeto(s)/Atividade(s): 2007 Elemento(s) de Despesa(s): 3.3.1.90.11 – 3.3.1.90.13
(X) Adequada	() Inadequada	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL		
(X) Adequada	() Inadequada	

Observações e/ou Ressalvas: _____

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 33.213.846,86
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 11.484.278,25
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	34,58
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso-2024	R\$ 23.913,70
Nos 2 exercícios subsequentes	R\$ 122.715,83
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2024 com o aumento proposto	R\$ 23.913,70
Receita Corrente Líquida projetada para o exercício financeiro de 2024	R\$ 28.500.000,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2024, com o aumento proposto.	0,083%

Observações e/ou Ressalvas: os valores constantes em 2025 e 2026 segue o aumento conforme IPCA previsto pelo Banco Central. 2024 – 3,5%, 2025 – 3,2%.

Colinas, 22 de maio de 2024.

LAURA
DRESCH:026
25977051

Assinado de forma digital por LAURA
DRESCH:02625977051
Data: 2024.05.22
09:44:18 -03'00'

LAURA DRESCH
CONTADORA
CRCRS 104327



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Sandro Ranieri Herrmann, Prefeito Municipal de Colinas/RS no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2024, correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades específicos dentro de cada secretaria, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 54,00% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Município de Colinas, 22 de maio de 2024.

SANDRO RANIERI
HERRMANN:495546
11072

Assinado de forma digital por
SANDRO RANIERI
HERRMANN:49554611072
Dados: 2024.05.22 09:55:57
-03'00'

SANDRO RANIERI HERRMANN
Ordenador de Despesa



Comissão de Justiça e Redação
Em _____
Parecer: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 030-04/2024

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer: _____
Data: _____
Presidente

Cria vaga do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº/2024, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar mais 1 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, 35 horas semanais, Padrão Salarial 08, Coeficiente 2.60, conforme Lei Municipal nº 84-02/1994 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 2024.

SANDRO RANIERI
HERRMANN:495546
11072

Assinado de forma digital por
SANDRO RANIERI
HERRMANN:49554611072
Dados: 2024.05.22 09:46:51 -03'00'

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTÓCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: _____

Rubrica do Responsável

Wendia S. Suizbach

Presidente Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projeto(s)/Atividade(s): 2007 Elemento(s) de Despesa(s): 3.3.1.90.11 – 3.3.1.90.13

Observações e/ou Ressalvas: _____

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 33.213.846,86
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 11.484.278,25
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	34,58
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso-2024	R\$ 23.913,70
Nos 2 exercícios subsequentes	R\$ 122.715,83
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2024 com o aumento proposto	R\$ 23.913,70
Receita Corrente Líquida projetada para o exercício financeiro de 2024	R\$ 28.500.000,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2024, com o aumento proposto.	0,083%

Observações e/ou Ressalvas: os valores constantes em 2025 e 2026 segue o aumento conforme IPCA previsto pelo Banco Central. 2024 – 3,5%, 2025 – 3,2%.

Colinas, 22 de maio de 2024.

LAURA
DRESCH:026
25977051
Assinado de forma digital por LAURA DRESCH:02625977051
Data: 2024.05.22 09:44:18-03:00

LAURA DRESCH
CONTADORA
CRCRS 104327